



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.382, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº 184/2019, do Vereador Jéferson Luís da Silva)

Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico e pela rede mundial de computadores (“Internet”) de consultas médicas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, que já possuam cadastros nas mesmas.

O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 5º do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Aos pacientes das unidades da Rede Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, fica instituída a possibilidade de procederem ao agendamento de consultas via telefônica e/ou pela Rede Mundial de Computadores (“Internet”), além do método tradicional presencial hoje vigente.

**Parágrafo único.** Considera-se unidade da rede municipal de saúde, todas as Unidades Básicas de Saúde mantidas pela Municipalidade ou posto do Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Saúde e demais entidades que efetuem consultas e/ou procedimentos médicos.

**Art. 2º** O agendamento instituído por esta Lei, somente será possível nas respectivas unidades de saúde onde o paciente já possuir seu cadastro.

**Art. 3º** Para receber o atendimento agendado via telefone ou pela internet, o paciente deverá apresentar, na ocasião de sua consulta, além de sua carteira de identidade e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o cartão de identidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 4º** Nas Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos de atendimento da rede municipal de saúde em que oferecer o agendamento de consultas via telefone e/ou internet, deverá ser afixado aviso contendo o número do telefone bem como o endereço eletrônico onde está disponibilizado o agendamento de consultas médicas.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor cento e oitenta (180) dias após sua publicação.

Mogi Guaçu, 13 de Dezembro de 2019 “Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877”.

**Ver. RODRIGO FALSETTI**

Presidente 2019/2020

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

**SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA**

Secretário Administrativo